



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

BOLETIM N. 38/2018

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

TRIGÉSIMA OITAVA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2018

DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA

CARLA FURINI DE LUCENA

Presidente

AVELINO XAVIER ALVES

1º Secretário

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Obs. Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos da Sessão Ordinária a ser realizada no dia **12 DE NOVEMBRO DE 2018**, obedecendo a seguinte ordem: 1ª parte - Pequeno Expediente – Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2ª parte – Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre.

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

12 DE NOVEMBRO DE 2018



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Obs. Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos da Sessão Ordinária a ser realizada no dia **12 DE NOVEMBRO DE 2018**, obedecendo a seguinte ordem: 1ª parte - Pequeno Expediente – Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2ª parte – Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre.

DEBATES AGENDADOS:

Dia 19 de novembro, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 559/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, sobre a instalação e funcionamento de Estações Rádio Base de Telefonia Celular no Município.

Dia 03 de dezembro, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 461/2018** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, sobre a Festa das Nações de 2018.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

EMENDA N. 01/2018 – SUBSTITUTIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, ALTERA O ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI N. 71/2017 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.948 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E O SISTEMA DE PLANEJAMENTO INTEGRADO E GESTÃO PARTICIPATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO CAPÍTULO III DA LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001 - ESTATUTO DA CIDADE - E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.

PROJETO DE LEI Nº 91/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA FINS DE COMPARTILHAMENTO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL - ECD NO AMBIENTE DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED.

VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO Nº 63, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 65/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, QUE ESTABELECE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) AOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS BAIRROS CHÁCARAS DE RECREIO REPRESA, RECANTO LAS PALMAS E CHÁCARAS ACAPULCO.

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 383/2018** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza da calçada da Rua Carlos Rosenfeld, no bairro Cachoeira, pelas razões que especifica.
2. **N. 384/2018** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade da manutenção da malha asfáltica na Rua José Maria Bellinate, no Parque Residencial Francisco Lopes Iglesias.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - O.P.

3. **N. 385/2018** - Autor: WLADINEY PEREIRA BRIGIDA
Indica a necessidade de pintura da faixa de pedestre na Rua Antonio de Oliveira, em frente à antiga empresa Indarma, na Vila Azenha.
4. **N. 386/2018** - Autor: TIAGO LOBO
Indica a manutenção da Rua Ivy Reibel, no bairro Recanto.
5. **N. 387/2018** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica ao Prefeito Municipal, a necessidade da retirada de um entulho (Lixo) na esquina rua Miguel Bachis Filho esquina com Maria Lanzoni, de frente ao comércio Ferro velho, Jardim Flórida.
6. **N. 388/2018** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica a necessidade de limpeza retirada do mato das guias e (sarjetas) calçadas, do Centro na cidade.
7. **N. 389/2018** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica a necessidade de limpeza das ruas (sarjetas), retirada de mato e entulho em várias Ruas do Jardim São Jorge, conforme especifica.

As Indicações e Moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas ao respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

EXPEDIENTE

FASE DELIBERATIVA

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2018

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO

ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA

12 DE NOVEMBRO DE 2018



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, TIAGO LOBO, VAGNER BARILON e WLADINEY PEREIRA BRIGIDA, realizou a Câmara Municipal sua trigésima sétima sessão ordinária do segundo ano legislativo, da décima quarta legislatura do ano 2018. Às 18 (dezoito) horas e 05 (cinco) minutos, havendo número legal, a presidente, vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, declara aberta a sessão e solicita que a servidora Marineuza Lira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. A presidente informa que em atendimento às disposições contidas no artigo 253 do Regimento Interno, o Expediente será reduzido a trinta minutos, em virtude da inclusão do Projeto de Lei n. 85/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2019. **FASE INFORMATIVA: Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 370/2018** que indica ao Prefeito Municipal o fortalecimento da campanha “Novembro Azul”. **INDICAÇÃO N. 371/2018** que indica ao Prefeito Municipal a manutenção da calçada e limpeza da pista de caminhada situada, na Rodovia Astrônomo Gean Nicolini. **INDICAÇÃO N. 372/2018** que indica ao Prefeito Municipal a roçagem do mato alto existente no pátio da Escola Simão Welsh, no Jardim Santa Rita II. **INDICAÇÃO N. 373/2018** que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza do canteiro central e do passeio público da Avenida Brasil. **Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, INDICAÇÃO N. 374/2018** que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção do “bueiro” e também a limpeza de sarjeta localizado na Rua Niterói, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 375/2018** que indica a limpeza e roçagem do mato alto da área pública, ao lado da passarela do Jardim São Jorge que dá acesso ao Jardim Picerno, em Sumaré. **INDICAÇÃO N. 376/2018** que indica ao Poder Executivo que, através dos setores competentes, faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Maria Consuelo Cobo Lanzoni, no Jardim Flórida, em toda a sua extensão. **INDICAÇÃO N. 381/2018** que indica a limpeza do entorno da Rodoviária, devido à presença de mato alto. **INDICAÇÃO N. 382/2018** que indica a limpeza da área pública situada na Avenida Carlos Botelho, na altura do n. 1.493. **Do vereador TIAGO LOBO, INDICAÇÃO N. 377/2018** que indica ao Prefeito Municipal a instalação de lombada ou redutores de velocidade, poda de mato alto em local que especifica, rua Fioravante Martins, próximo do entroncamento com a rua Otávio Guedes do Jardim Campos Verdes e Vitória Crispim no Jardim São Manoel. **INDICAÇÃO N. 378/2018** que indica ao Prefeito Municipal a poda de árvore na rua Otávio Guedes no Jardim Campos Verdes, paralelo ao rua Valter Pereira Dinis, no bairro Jardim São Manoel. **INDICAÇÃO N. 379/2018** que indica ao Prefeito Municipal as providências quanto ao entroncamento das vias, Avenida São Gonçalo, rua Pastor Manoel Nascimento Pimentel, rua Otávio Guedes. **Do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, INDICAÇÃO N. 380/2018** que indica ao Poder Público a necessidade de roçagem da praça na Vila Azenha, ao lado da Igreja Católica. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, MOÇÃO N. 172/2018** voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Jader Antônio Paulon (*faixa 01*). **ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). A sessão é suspensa por vinte minutos. Reaberta a sessão, a presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 1 – PROJETO DE LEI N. 85/2018 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2019. A EMENDA N. 01/2018** é colocada em discussão, o vereador VAGNER BARILON requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 03*). Na sequência, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO (*faixa 04*) utiliza a Tribuna Livre para Explicação Pessoal. Após o intervalo regimental a presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 621/2018** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a implantação de três polos de atendimento às crianças durante o recesso das creches. A apreciação do requerimento restou prejudicada, ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 622/2018** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a manutenção da frota municipal (reparos nos veículos por oficinas particulares). A apreciação do requerimento restou prejudicada, ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 623/2018** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o custo dos cilindros de oxigênio fornecidos aos pacientes da rede pública municipal. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

unanimidade (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 624/2018** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o envio de notificação ao proprietário do imóvel situado na Rua Geraldo Soares Rocha, 46, no Jardim Santa Rita I, para que realize a limpeza do local. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 625/2018** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de funcionamento aos sábados do laboratório situado na Rua Aristides Bassora, n. 302, Jardim Bosque dos Cedros. É colocado em discussão, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e WLADINEY PEREIRA BRIGIDA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 626/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal e dos Deputados Vanderlei e Cauê Macris, sobre a existência de estudos voltados a reforma/ duplicação da Rodovia Rodolfo Kivitz, conforme especifica. É colocado em discussão, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e AVELINO XAVIER ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 627/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de implantação do Projeto Revelando São Paulo – Festival da Cultura Paulista, evento explorado pelas entidades assistenciais do município. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 628/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre a construção de um passeio público na Rua Olívio Bellinate, até o início do Jardim São Manoel. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 629/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o prazo final da obra de interligação da Rua 16, do Jardim Altos do Klavin, à Rua dos Pinheiros, no Jardim das Palmeiras. (Implantação da malha asfáltica). É colocado em discussão, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e AVELINO XAVIER ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 630/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a construção de passeio público na Rua Octavio Guedes, no Jardim Campos Verdes. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 631/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a reforma do Ginásio de Esportes do Jardim Santa Rosa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 632/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à revitalização do Jardim Eneides, com a implantação de uma praça, com parque infantil e academia ao ar livre, a manutenção do campo de futebol e a infraestrutura adequada para as ruas do referido bairro. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 633/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre estudos de implantação de uma unidade do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) na região dos bairros Jardim Planalto, Parque Fabrício, Matilde Berzin, Jardim Marajoara, Jardim Eneides e Novos Horizontes. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 634/2018** de autoria do vereador WLADINEY PEREIRA BRIGIDA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER – Lei n. 1.586/97. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 635/2018** de autoria do vereador WLADINEY PEREIRA BRIGIDA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de encaminhamento de projetos de lei a esta Câmara Municipal com a finalidade de fomentar a Agricultura Familiar e os Empreendimentos Familiares Rurais em nosso município. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 636/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre implantação de projeto de calçamento e de praça, em áreas públicas do Jardim Campos Verdes. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 20*). **REQUERIMENTO N. 637/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre os cursos oferecidos à população no CTVP - Centro de Treinamento e Valorização Profissional Dr. Atayde Gomes. É colocado em



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

discussão, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 21*). **REQUERIMENTO N. 638/2018** de autoria do vereador TIAGO LOBO, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o Comitê Inter Setorial de Combate à Dengue no Município de Nova Odessa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 22*). **REQUERIMENTO N. 639/2018** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação do e-cartão de identificação da Secretaria de Saúde. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 23*). **REQUERIMENTO N. 640/2018** de autoria do vereador WLADINEY PEREIRA BRIGIDA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a retirada do Projeto de Lei n. 71/2017 e o envio de um novo projeto a esta Câmara Municipal, conferindo mais uma opção ao servidor público e assegurando o direito de recebimento integral em dinheiro da licença prêmio ou ao seu gozo em descanso. É colocado em discussão, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ANTONIO ALVES TEIXEIRA e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 24*). **MOÇÃO N. 166/2018** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, congratulações com os senhores Eliseu Paes e Roseli Moraes pelo lançamento do livro "Reflexões", dentro do Projeto Caminho Legal. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 25*). **MOÇÃO N. 169/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, apelo ao Prefeito Municipal postulando a manutenção dos bancos e brinquedos que estão quebrados na praça situada na Rua da Esperança, no Residencial Terra Nova. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 26*). **MOÇÃO N. 170/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, apelo ao Prefeito Municipal postulando a manutenção dos brinquedos e a colocação de areia e cerca para impedir o ingresso de animais na praça situada no Residencial Fibra. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 27*). **MOÇÃO N. 171/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, aplausos à primeira dama Andréa Souza presidente do Fundo Social de Solidariedade, por mais uma edição da Caminhada do Outubro Rosa. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 28*). **MOÇÃO N. 173/2018** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, aplausos ao Senhor João Dória pela vitoriosa eleição como Governador do Estado de São Paulo. É colocada em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 29*). **MOÇÃO N. 174/2018** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, aplausos ao Senhor Vanderlei Macris pela vitoriosa reeleição como Deputado Federal. É colocada em discussão, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 30*). **MOÇÃO N. 175/2018** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, aplausos ao Senhor Cauê Macris pela vitoriosa reeleição como Deputado Estadual. É colocada em discussão, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 31*). Após, a presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 12 de novembro de 2018. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 32*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

12 DE NOVEMBRO DE 2018



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
12 DE NOVEMBRO DE 2018.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – PROJETO DE LEI N. 42/2016 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CULTURA LETA, ENTIDADE SOCIAL RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei retirado da Sessão Ordinária do dia 10 de setembro de 2018 pelo pedido de adiamento por 06 (seis) sessões, feito pelo vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominial, uma área destinada para uso institucional, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, com área de 7.152,87m² (sete mil, cento e cinquenta e dois metros, e oitenta e sete centímetros quadrados), objeto da Matrícula sob n. 10.069, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da comarca de Nova Odessa – Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A desafetação autorizada por esta Lei é decorrente da perda de finalidade da área descrita, bem como da necessidade de melhor destinação e uso social dos imóveis pertencentes ao Município, conforme dispõe o art. 97, inciso I, alínea “c” e § 2º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Fica o Município de Nova Odessa autorizado à outorgar através de escritura pública e a título oneroso à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CULTURA LETA, entidade filantrópica, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 51.727.501/0001-05, com sede a Rua Duque de Caxias, n. 541, Centro, em Nova Odessa/SP, a concessão de direito real de superfície, pelo preço simbólico de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), o imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º desta Lei, para que a Outorgada use, goze e disponha, na forma das disposições dos artigos 1.369 a 1.371 e 1.373 a 1.377 do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º O imóvel ora concedido será destinado, exclusivamente, para instalações da sede escola e centro comunitário de eventos sociais ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CULTURA LETA, nos termos do seu estatuto e demais condições desta Lei.

Art. 4º A presente outorga de concessão de direito de superfície, tem como finalidade exclusiva, a instalação da sede social da entidade beneficiada, que auxilia o desenvolvimento de atividades destinadas à representatividade social, recreativa e filantrópica, em geral, especialmente, na proteção dos mesmos de acordo com seu estatuto, bem como, no âmbito da solidariedade e promoção social dos seus representantes, através de seus direitos e de suas prerrogativas específicas, mantidas ainda as seguintes obrigações:

- a) participação em eventos sociais e de civismo no âmbito do Município;
- b) promover no Município a divulgação da cultura leta;
- c) implantar e manter em funcionamento escola de artes, musica, cultura e do idioma leto, destinados a atender a comunidade;
- d) participar em eventos festivos promovidos pelo Município, em especial a “Festa das Nações”;
- e) não ceder ou transferir a terceiros a posse direta ou indireta, bem como não dar em hipoteca ou garantia o bem objeto da presente outorga;
- f) utilizar para os fins previstos, não desvirtuando sua finalidade;
- g) manter, no mínimo, 30% (trinta por cento) do imóvel como área de solo permeável;
- h) destinar no mínimo 20% (vinte por cento) da área para implantação de área verde permanente.

Art. 5º Após a lavratura da competente escritura de outorga do direito real de superfície, fica a Outorgada obrigada ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que vier a incidir sobre a referida área.

Art. 6º As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações deverão ser aprovados pelos pelo Município, através de seus órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Art. 7º A Outorgada deverá, em 05 (cinco) anos, a contar da data do registro do instrumento público de transmissão de propriedade, construir, implantar e manter em operação a sede da entidade, de modo a evitar sua retrocessão ao patrimônio Municipal.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal fará constar na respectiva escritura pública de outorga, o prazo constante no *caput* deste artigo.

Art. 8º No caso de encerramento das atividades da Outorgada, por qualquer motivo, ou mesmo uso diverso ao estabelecido nesta Lei, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município, juntamente com as benfeitorias que nele vierem a ser construídas, sem que disso resulte direito de retenção ou indenização por parte da Outorgada.

Art. 9º Na hipótese da ocorrência de qualquer das cláusulas que importem na revogação da presente outorga de direito real de superfície, a Outorgante, ficará desobrigada de qualquer indenização pelo tempo faltante ao cumprimento do prazo estabelecido ou por benfeitorias e edificações realizadas pela Outorgada.

Art. 10. A Outorgada responderá diretamente por todos e quaisquer danos porventura causados a terceiros em decorrência da utilização da área objeto da outorga de direito real de superfície ou pelas atividades desenvolvidas em razão de suas atividades, sem que implique em qualquer responsabilidade por parte do Município.

Art. 11. A presente outorga de concessão de direito real de superfície é feita de forma irrevogável e irretroatável em relação aos termos desta Lei, obrigando as partes, herdeiros ou sucessores a qualquer título.

Parágrafo único. Para os efeitos e providências desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar e adotar, por Decreto, as medidas que se fizerem necessárias ao seu cumprimento, inclusive as decorrentes da necessidade de lavratura de escritura de outorga e sua inscrição no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 12. O prazo da outorga que trata esta Lei é de 30 (trinta) anos, prorrogáveis automaticamente pela comprovação de suas atividades e demais condições estabelecidas no artigo e incisos anterior.

Parágrafo único. Antes do termo final, resolver-se-á a concessão se a Outorgada não cumprir na íntegra os dispostos nesta Lei, em especial se der à imóvel destinação diversa da finalidade para a qual foi concedida.

Art. 13. As despesas com a lavratura e registro da escritura de outorga da concessão do direito real de superfície correrão por conta da Outorgada e as demais, porventura incidentes será de responsabilidade da Outorgante, por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 14. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 20 DE JANEIRO DE 2016.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a desafetação e outorga de concessão de direito de superfície à associação brasileira de cultura leta, entidade social reconhecida como de utilidade pública e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

Segundo o disposto no art. 100 do Código Civil, *“os bens públicos de uso comum e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar”*. E, conforme art. 101, *“os bens dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei”*.

De acordo com definição de Maria Sylvia Zanella di Pietro, contida na obra Direito Administrativo, 17ª Edição, Ed. Atlas, para serem alienados, os bens de uso comum e os de uso especial têm de ser previamente desafetados, ou seja, passar para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública.

Consoante o contido no art. 97, inciso I, alínea a, Lei Orgânica do Município:

“Art. 97. A alienação dos bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

normas:

I. quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

c) concessão do direito de superfície, devendo constar obrigatoriamente da escritura de concessão os encargos do superficiário, prazo de duração, e as formas de cessação do direito e a incorporação ou não das benfeitorias”.

Na hipótese vertente, em se tratando de concessão do direito de superfície, faz-se necessário apenas autorização legislativa.

Os encargos da outorgada estão expressos no art. 4º, 5º e 7º, *verbis*:

“Art. 4º A presente outorga de concessão de direito de superfície, tem como finalidade exclusiva, a instalação da sede social da entidade beneficiada, que auxilia o desenvolvimento de atividades destinadas à representatividade social, recreativa e filantrópica, em geral, especialmente, na proteção dos mesmos de acordo com seu estatuto, bem como, no âmbito da solidariedade e promoção social dos seus representantes, através de seus direitos e de suas prerrogativas específicas, mantidas ainda as seguintes obrigações:

- a) participação em eventos sociais e de civismo no âmbito do Município;
- b) promover no Município a divulgação da cultura leta;
- c) implantar e manter em funcionamento escola de artes, musica, cultura e do idioma leto, destinados a atender a comunidade;
- d) participar em eventos festivos promovidos pelo Município, em especial a “Festa das Nações”;
- e) não ceder ou transferir a terceiros a posse direta ou indireta, bem como não dar em hipoteca ou garantia o bem objeto da presente outorga;
- f) utilizar para os fins previstos, não desvirtuando sua finalidade;
- g) manter, no mínimo, 30% (trinta por cento) do imóvel como área de solo permeável;
- h) destinar no mínimo 20% (vinte por cento) da área para implantação de área verde permanente.

Art. 5º Após a lavratura da competente escritura de outorga do direito real de superfície, fica a Outorgada obrigada ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que vier a incidir sobre a referida área.

Art. 6º As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações deverão ser aprovados pelos pelo Município, através de seus órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º A Outorgada deverá, em 05 (cinco) anos, a contar da data do registro do instrumento público de transmissão de propriedade, construir, implantar e manter em operação a sede da entidade, de modo a evitar sua retrocessão ao patrimônio Municipal.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal fará constar na respectiva escritura pública de outorga, o prazo constante no caput deste artigo.

A propositura encaminhada estabelece como encargo, consoante determina nossa Lei Orgânica, a efetiva edificação da sede da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CULTURA LETA de Nova Odessa, bem como sua utilização para a finalidade a que se destina, no prazo de cinco anos, de modo a evitar retrocessão do imóvel à Municipalidade.

Registre-se, ainda, que conforme determina o artigo 97 de nossa Lei Orgânica, está sendo encaminhada a avaliação, além de contar com o aval do Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMDUR, conforme se observa em cópia da ata anexa.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), opino **favoravelmente à tramitação** do presente projeto.

Nova Odessa, 15 de abril de 2016.

ADRIANO L. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CELSO G. DOS R. APRÍGIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a desafetação e outorga de concessão de direito de superfície à associação brasileira de cultura leta, entidade social reconhecida como de utilidade pública e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição tem por finalidade promover a desafetação de uma área com 7.152,87m² (sete mil, cento e cinquenta e dois metros, e oitenta e sete centímetros quadrados), localizada no bairro Altos do Klavin, e sua posterior outorga, mediante concessão de direito real de superfície, à Associação Brasileira de Cultura Leta.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Conforme as informações apresentadas pelo Chefe do Executivo na justificativa que acompanha o projeto, no local será edificada a sede da entidade, que será utilizada para acolhida de turistas e imigrantes da Letônia, para a realização de atos e eventos culturais e a implantação de escola para o ensino do idioma letão, músicas, danças e artes.

Em relação aos aspectos econômico-financeiros do projeto, a área a ser concedida foi avaliada em R\$ 2.002.803,60 (dois milhões, dois mil, oitocentos e três reais e sessenta centavos).

Considerando que a oportunidade e a conveniência da medida estão plenamente justificadas, uma vez que o Município ganhará espaço destinado ao resgate e divulgação da sua história e a comunidade será atendida com diversos serviços, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de abril de 2016.

ANTONIO A. TEIXEIRA ADRIANO L. ALVES ANGELO R. RÉSTIO

COMISSÃO DE OBRAS, SER. PÚBLICOS, HAB., SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a desafetação e outorga de concessão de direito de superfície à Associação Brasileira de Cultura Leta, entidade social reconhecida como de utilidade pública e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição tem por finalidade promover a desafetação de uma área com 7.152,87m² (sete mil, cento e cinquenta e dois metros, e oitenta e sete centímetros quadrados), localizada no bairro Altos do Klavin, e sua posterior outorga, mediante concessão de direito real de superfície, à Associação Brasileira de Cultura Leta.

O espaço será utilizado para fomento da cultura leta e será aberto a toda comunidade. O projeto do empreendimento é assinado pelo arquiteto Valdis Onkelis, que veio da Letônia especialmente à Nova Odessa, com o auxílio do governo daquele país, para elaborar um projeto que seguisse o estilo letoniano, adaptado à realidade brasileira.

O centro cultural contará com salão para reuniões, cozinha equipada para realização de eventos típicos, além de biblioteca, museu e galeria para exposição de obras de arte e fotos. No local serão fornecidas aulas de danças e músicas típicas e de idiomas.

Segundo o desejo da associação beneficiada, a pedra fundamental do Centro de Cultura Leta deverá ser lançada no início do segundo semestre, durante visita do presidente da Letônia, que estará no Brasil para acompanhar a abertura dos Jogos Olímpicos.

O presidente da entidade anseia, ainda, que as obras estejam concluídas em 2018, ano em que será comemorado o centenário da independência e proclamação da república na Letônia (fonte: "Nova Odessa terá Centro dedicado à cultura leta", disponível em www.novaodessa.sp.gov.br).

A oportunidade e a conveniência da medida estão plenamente justificadas, uma vez que o Município ganhará espaço destinado ao resgate e divulgação da sua história e a comunidade será atendida com diversos serviços.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de abril de 2016.

CELSO G. DOS R. APRÍGIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS VAGNER BARILON

02 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 05/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ NOVAODESSENSE À SENHORA SOLANGE VILLON KOHN PELICER.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadã Novaodessense" à senhora Solange Villon Kohn Pelicer, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 14 de maio de 2018.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

AVELINO XAVIER ALVES

ANGELO R. RÉSTIO CARLA F. DE LUCENA EDSON BARROS DE SOUZA
SEBASTIÃO G. DOS SANTOS VAGNER BARILON

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do vereador Avelino Xavier Alves, que concede título de "Cidadã Novaodessense" à senhora Solange Villon Kohn Pelicer, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho da presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com os requisitos constantes da Lei n. 3.074/2016, a saber: **a)** pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e **b)** completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I).

A proposição atende, ainda, à norma inserida no art. 193 do Regimento Interno, que dispõe sobre o quórum necessário para apresentação de projetos desta natureza, *verbis*:

"Art. 193. (...)

§ 1º. Constitui matéria de projeto de Decreto Legislativo:

...

d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

...

§ 3º. O projeto a que se refere a alínea d do § 1º deverá ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara".

Ressalte-se, por último, que o art. 16, XVIII da Lei Orgânica do Município estabelece que a Câmara Municipal possui competência para "conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros".

Em face do exposto, opino **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 19 de junho de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Avelino Xavier Alves, que concede o título de Cidadã Novaodessense à senhora Solange Villon Kohn Pelicer.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 10 de julho de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS AVELINO X. ALVES CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Avelino Xavier Alves, que concede o título de Cidadã Novaodessense à senhora Solange Villon Kohn Pelicer.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem à referida senhora, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 6 de agosto de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO VAGNER BARILON ANTONIO A. TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - J.P.

03 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 07/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR ADRIANO LUCAS ALVES.

Projeto de Decreto Legislativo retirado da Sessão Ordinária do dia 24 de setembro de 2018, pelo terceiro pedido de vistas feito pelo vereador AVELINO XAVIER ALVES, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedido o título de “Cidadão Novaodessense” ao senhor Adriano Lucas Alves, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 18 de junho de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES

ANGELO R. RÉSTIO ANTONIO A. TEIXEIRA CARLA F. DE LUCENA
CAROLINA DE O. M. E RAMEH CLÁUDIO J. SCHOODER SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
TIAGO LOBO VAGNER BARILON

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do vereador Avelino Xavier Alves, que concede título de “Cidadão Novaodessense” ao senhor Adriano Lucas Alves, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho da presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com os requisitos constantes da Lei n. 3.074/2016, a saber: **a)** pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e **b)** completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I).

A proposição atende, ainda, à norma inserida no art. 193 do Regimento Interno, que dispõe sobre o quórum necessário para apresentação de projetos desta natureza, *verbis*:

“Art. 193. (...)

§ 1º. Constitui matéria de projeto de Decreto Legislativo:

...

d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

...

§ 3º. O projeto a que se refere a alínea d do § 1º deverá ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara”.

Ressalte-se, por último, que o art. 16, XVIII da Lei Orgânica do Município estabelece que a Câmara Municipal possui competência para “conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros”.

Em face do exposto, opino **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 19 de junho de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Avelino Xavier Alves, que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Adriano Lucas Alves.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 10 de julho de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS AVELINO X. ALVES CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Avelino Xavier Alves, que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Adriano Lucas Alves.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Adriano, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 6 de agosto de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO VAGNER BARILON ANTONIO A. TEIXEIRA

Nova Odessa, 09 de novembro de 2018.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

12 DE NOVEMBRO DE 2018



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 534/2018

Assunto: Convoca o Secretário de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, o Secretário de Administração e o Diretor de Serviços Urbano para prestar informações sobre os contratos relativos à coleta de resíduos domiciliares gerados no Município e o acidente havido na Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg, no último dia 20 de setembro, envolvendo um caminhão de lixo da empresa Provac Serviços Ltda.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro nas disposições contidas no artigo 16, inciso X, da Lei Orgânica do Município, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando se digne convocar o Secretário de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, o Secretário de Administração e o Diretor de Serviços Urbano, para prestar informações sobre os contratos relativos à coleta de resíduos domiciliares gerados no Município (Contrato n.213/2013, 172/2014 e aditamentos), bem como sobre o acidente havido na Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg, no último dia 20 de setembro, envolvendo um caminhão de lixo da empresa Provac Serviços Ltda., no próximo dia 5 de novembro, às 18h, nesta Câmara Municipal.

Requeiro, ainda, o envio de ofício a um representante da empresa Provac Serviços Ltda (com sede na Rua Carlos Gomes, 1107, Centro, Araraquara – SP – CEP 14801-340 – email: contato@grupoprovac.com.br) para participar do debate em questão.

Nova Odessa, 29 de setembro de 2018.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 621/2018

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a implantação de três polos de atendimento às crianças durante o recesso das creches.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 2016, esta Câmara Municipal aprovou o requerimento n. 13/2016, de autoria do ilustre vereador Avelino Xavier Alves, que solicitava informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de alteração do calendário das creches municipais, para que o atendimento se iniciasse na segunda quinzena de janeiro.

O pedido de ampliação do calendário se baseou na constante reclamação dos pais sobre o afastamento das crianças das creches por mais de um mês.

Eles alegam que o período regular de férias do trabalhador não ultrapassa 30 dias. Assim, durante o recesso das creches, as famílias ficam desassistidas por um período, gerando transtornos e preocupações em relação aos cuidados com os filhos.

Na ocasião, o Chefe do Executivo informou que o atendimento da demanda exigiria a ampliação de gastos com recursos humanos, o que era inviável naquele exercício.

Como alternativa a ampliação sugerida em 2016, proponho a criação de três polos (três unidades) que não fechariam durante o recesso justamente para atender às crianças que precisam frequentar as creches. Acredito que esse atendimento também poderia ser prestado pelas creches conveniadas.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de três polos de atendimento às crianças durante o recesso das creches.

Nova Odessa, 29 de outubro de 2018.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 622/2018

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a manutenção da frota municipal (reparos nos veículos por oficinas particulares).

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem acompanhado atentamente as despesas da Prefeitura, no que tange a manutenção dos veículos que compõem a frota municipal. Nesse sentido, em novembro de 2017, teve aprovado o requerimento n. 584/2017, através do qual solicitou informações ao Poder Executivo sobre as empresas que se sagraram campeãs dos pregões presenciais n. 29/2017¹ e n. 41/2017², bem como sobre os valores gastos em 2015 e 2016 com os serviços em questão.

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que as empresas campeãs foram SC Albuquerque Serviços Automotivos Ltda. – ME e Vitorino de Oliveira Peças – ME, referentes ao pregão presencial n. 29/2017 e Trackamp Peças e Serviços Ltda. ME e Tarcy Venanco Seriacó ME, referentes ao pregão presencial n. 41/2017.

No que tange as despesas realizadas em 2015 e 2016, o prefeito informou que foram gastos os valores de R\$ 261.438,66 e R\$ 208.676,42, respectivamente, com os serviços em questão.

Por outro lado, verificamos que houve a abertura de dois novos procedimentos para a contratação de empresas especializadas para a manutenção da frota: pregão presencial n. 25/2018 e pregão presencial n. 29/2018.

Em face do exposto, para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a manutenção da frota municipal, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Quais as empresas que se sagraram campeãs dos pregões presenciais n. 25/2018 e n. 29/2018?
- b) Quais os valores gastos em 2017 com os serviços em questão?
- c) Quais os valores totais gastos dentro dos pregões presenciais n. 29/2017 e n. 41/2017?
- d) Em relação aos serviços de troca de óleo e de filtro de óleo, quais os valores gastos em 2017 e 2018 com os serviços em questão?

Nova Odessa, 29 de outubro de 2018.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

¹ Pregão Presencial n. 29/PP/2017, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota municipal, compreendendo serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos, troca de lubrificantes, fluídos de freio e filtros, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, excluindo as peças e serviços dos sistemas de ar condicionados dos veículos e serviços de socorro, de acordo com as condições e especificações, descritas no termo de referência do anexo I do edital.

A licitação se destinou à manutenção de 89 (oitenta e nove) veículos, conforme discriminado no anexo II do edital.

A despesa total estimada para o referido certame foi de aproximadamente **R\$ 1.533.833,45** (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

² Pregão Presencial n. 41/PP/2017 que teve por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos **veículos automotores pesados** da frota deste município, compreendendo serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos, troca de lubrificantes, fluídos de freio e filtros, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, serviços de socorro e molejo, de acordo com as condições e especificações, descritas no termo de referência.

A licitação se destinou à manutenção de 56 (cinquenta e seis) veículos pesados, conforme discriminado no anexo II do edital.

A despesa total estimada do referido certame foi de aproximadamente **R\$ 5.406.791,65** (cinco milhões, quatrocentos e seis mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 641/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de disponibilizar a utilização das quadras esportivas e campos de futebol a toda a população.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

A prática de um esporte, na infância e na adolescência, contribui para afastar os riscos do sedentarismo na infância. Além dos benefícios na saúde, cria momentos de alegria e diversão.

Apesar disso, tomamos conhecimento de que crianças e adolescentes estão encontrando dificuldades para utilizar as quadras esportivas e campos de futebol do nosso município. Segundo relatos, as associações e clubes responsáveis pela guarda das chaves que dão acesso a estes locais estariam dificultando a entrada das crianças e jovens.

Ante ao exposto, tendo em vista que o lazer é um direito assegurado constitucionalmente (artigo 6º, *caput*, artigo 217, § 3º, e artigo 227), **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações sobre o assunto:

- a) Como é disponibilizado o uso das quadras e campos à comunidade? Há algum procedimento a ser observado?
 - b) É possível franquear os espaços públicos acima mencionados a toda população?
 - c) Outras informações consideradas relevantes.
- Nova Odessa, 5 de novembro de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 642/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a abertura de sistema viário na Avenida João Pessoa, na área confrontante com a Avenida Ampélio Gazzetta.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

A abertura de sistema viário geralmente ocorre em duas situações: para a implantação de um novo loteamento, ou através de um processo de desapropriação.

Todavia, até onde temos conhecimento, a abertura do sistema viário realizada na Avenida João Pessoa, na área confrontante com a Avenida Ampélio Gazzetta (área retratada nas fotografias anexas), não foi precedida de aprovação de loteamento, ou de edição de decreto de desapropriação.

Em face do exposto, para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a abertura de sistema viário da Avenida João Pessoa, na área confrontante com a Avenida Ampélio Gazzetta, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Houve a emissão de diretrizes ou a aprovação de loteamento na área em questão? Na afirmativa, enviar cópia dos atos relativos à emissão de diretrizes ou a aprovação de loteamento.
- b) Houve a edição de decreto relativo à desapropriação da referida área? Na afirmativa, enviar cópia do documento a esta Câmara Municipal.
- c) Quais os motivos que justificam a abertura realizada no local?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 5 de novembro de 2018.

TIAGO LOBO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.



REQUERIMENTO N. 643/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre programa e ações desenvolvida juntos aos jovens em busca do primeiro emprego.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O grande desafio do começo da atividade profissional é o primeiro emprego, muitos jovens buscam cada vez mais conseguir o primeiro emprego, no entanto, se deparam com muitas dificuldades, pois a maioria das empresas buscam profissionais com experiências, deixando os jovens totalmente desmotivados e inseguros na busca por vagas no mercado de trabalho.

Diante de tal realidade, venho através deste requerimento solicitar informações sobre quais as ações voltadas ao primeiro emprego dos jovens, estão sendo desenvolvidas:

- Existe algum programa de orientação profissional?
- Atualmente a municipalidade conta com parcerias para encaminhamentos dos jovens ao mercado de trabalho? Se sim, quais as empresas parceiras?
- Qual o número de jovens que buscam efetivar o cadastro no emprego no município mensalmente?

Face ao exposto, REQUEIRO aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre Programa e Ações desenvolvidas junto aos jovens que buscam o primeiro emprego.

Nova Odessa, 5 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 644/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a conclusão do projeto da praça pública situada no Residencial 23 de Maio.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a conclusão do projeto da praça pública situada no Residencial 23 de Maio.

Nova Odessa, 1º de novembro de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - O.P.

REQUERIMENTO N. 645/2018

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a realização da primeira feira de empregabilidade em parceria com a ETEC Centro Paula Souza no município.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O evento seria em parceria com a Prefeitura Municipal e a ETEC Centro Paulo Souza, aberto ao público e contaria com a presença de diversas empresas de grande porte e multinacionais da região, que receberiam currículos para os processos seletivos em andamento (vagas efetivas) e para cadastro em seus bancos de dados.

A feira também teria diversas atividades e oficinas gratuitas como a palestra como elaborar um currículo e como se portar na entrevista de emprego.

Na ocasião, os participantes também teriam seus currículos reformulados por alunos dos cursos de Psicologia, Pedagogia, Administração e Tecnólogo e poderiam levar para casa o novo modelo de currículo impresso.

Outras atividades sugeridas para o evento é uma oficina de como redigir cartas e redações para concursos públicos e teste do nível de estresse com resultado na hora.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre realização da primeira feira de empregabilidade em parceria com a ETC Centro Paula Souza no município.

Nova Odessa, 5 de novembro 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 646/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a conclusão do projeto de combate a erosão entre os bairros Altos do Klavin e Jardim das Palmeiras.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores dos bairros Jardim das Palmeiras e Altos do Klavin que solicitaram informações sobre a conclusão do projeto de combate a erosão.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a conclusão do projeto de combate a erosão no local acima mencionado.

Nova Odessa, 1º de novembro de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 647/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas para combater a mortalidade infantil no município.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme matéria jornalística publicada no jornal "O Liberal", edição do último dia 6 de novembro, dados divulgados pela Fundação Seade (Serviço Estadual de Análise de Dados e Estatísticas) revelam que a taxa de mortalidade infantil cresceu em três das cinco cidades da RPT (Região do Polo Têxtil), sendo Americana, Nova Odessa e Sumaré.

Em relação à Nova Odessa, a matéria informa que, percentualmente, foi a cidade com o maior aumento (52%), uma vez que a taxa de mortalidade foi de 7, em 2016, para 10,7, em 2017.

A matéria trouxe, ainda, o posicionamento da administradora hospitalar sobre o assunto, segunda a mesma o crescimento populacional é uma das explicações para a oscilação. A matéria destacou a seguinte fala da referida profissional: *"Tivemos um acréscimo importante nos últimos anos. Além disso, nós disponibilizamos na atenção básica uma estrutura pré-natal, mas nem todas as gestantes aderem. Há, ainda, os casos de gravidez de risco, que são encaminhados ao Hospital Estadual, mas entram na nossa conta"*.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas para combater a mortalidade infantil no município.

Nova Odessa, 6 de novembro de 2018.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 648/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de melhorias no sinal de internet em todos os laboratórios de informática da rede municipal de Ensino.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que o sinal de internet nos laboratórios de informática das escolas municipais é falho e não atende a contento os usuários, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas para melhorar o serviço em questão.

Nova Odessa, 5 de novembro de 2018.

WLADINEY PEREIRA BRIGIDA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - J.P.

REQUERIMENTO N. 649/2018

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal cópia dos documentos que especifica, relacionados ao Projeto de Lei Complementar n. 05/2018, que institui o Plano Diretor Participativo e o Sistema de Planejamento Integrado e Gestão Participativa do Município de Nova Odessa.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal cópia dos documentos abaixo especificados, relacionados ao Projeto de Lei Complementar n. 05/2018, que institui o Plano Diretor Participativo e o Sistema de Planejamento Integrado e Gestão Participativa do Município de Nova Odessa:

- a) Cópia do decreto relativo à atual composição do COMDUR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Nova Odessa.
- b) Cópia da lista de presença da reunião do COMDUR realizada em 20 de agosto de 2018.
- c) Cópia de todas as **propostas de emenda** ao Anteprojeto de Lei Complementar que trata da alteração do Plano Diretor Participativo Municipal, encaminhadas conforme o *caput* do artigo 8º e aquelas decorrentes dos debates previstos nos artigos 9º e 13 do Regulamento da Audiência Pública, bem como das **respectivas respostas e decisões** quanto ao acolhimento ou não das alterações sugeridas, nos termos do artigo 16 do referido regulamento.
- d) Cópia das listas de presença das quatro audiências públicas realizadas.
- e) Cópia dos arquivos e gravações das audiências públicas realizadas, uma vez que o artigo 18 do Regulamento da Audiência Pública dispôs que as audiências públicas seriam gravadas e que os arquivos e gravações fariam parte integrante e indissociável das respectivas atas.

Nova Odessa, 7 de novembro de 2018.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 650/2018

Assunto: Solicita, para fins de fiscalização, cópia do(s) contrato(s) firmado(s) com a empresa Forti, relacionados aos serviços de limpeza e jardinagem.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a este Legislativo cópia do(s) contrato(s) firmado(s) com a empresa Forti, relacionados aos serviços de limpeza e jardinagem.

Nova Odessa, 6 de novembro de 2018.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 651/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as ambulâncias recentemente alugadas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme nota da Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, intitulada "*Frota de ambulâncias ganha o reforço de dois novos veículos*"³, as duas ambulâncias locadas em setembro do corrente ano iriam atender aos pacientes da rede pública de saúde que precisam de transporte para tratamento em outras cidades, deslocamento dentro do próprio município, transferência para outras unidades de saúde e atendimentos de urgência e emergência.

Todavia, o vereador subscritor recebeu inúmeras reclamações que os veículos em questão não estariam sendo utilizados para as atividades acima mencionadas. Os munícipes alegam que as ambulâncias locadas estão atendendo apenas aos resgates dentro do município.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas:

a) Os dois veículos estão realizando os serviços anunciados (atender aos pacientes da rede pública de saúde que precisam de transporte para tratamento em outras cidades, deslocamento dentro do próprio município, transferência para outras unidades de saúde e atendimentos de urgência e emergência)?

b) A informação acerca da restrição na utilização das ambulâncias locadas procede (as mesmas estariam sendo utilizadas apenas nos resgates dentro do município)? Na afirmativa, quais os motivos que justificam a decisão adotada em relação aos referidos veículos?

b) O setor atualmente dispõe de quantos veículos para fazer a remoção de pacientes, tanto dentro quanto fora do município, hospitais e clínicas conveniadas?

Nova Odessa, 05 de novembro de 2018.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 652/2018

Assunto: Solicita informações sobre a jornada de trabalho dos servidores comissionados da Coden.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao diretor-presidente da Coden, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal relação contendo o nome, o cargo ocupado e o horário de trabalho de todos os comissionados da referida companhia.

Nova Odessa, 6 de novembro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

³ Disponível em: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/NoticiasConteudo.aspx?IDNoticia=17452>



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 653/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a aplicação da Lei 2.701/2013 para a fiscalização e cobrança (através de notificação) de manutenção de imóvel na Avenida Ampélio Gazzetta, 545, esquina com a Avenida Natália Klava Muth, no Green Village.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor, através de relatos de munícipes verificou a necessidade de aplicação da Lei 2.701/2013 para a fiscalização e cobrança (através de notificação) de manutenção de imóvel que teve obra paralisada. Pelo estado em que se encontra, tem contribuído para a proliferação de animais peçonhentos, trazendo incômodo a vizinhança.

O imóvel está localizado na Avenida Ampélio Gazzetta, 545, esquina com a Avenida Natália Klava Muth, no Green Village.

Em face do exposto, em atenção à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de fiscalização e cumprimento da lei citada.

Nova Odessa, 08 de novembro de 2018.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

REQUERIMENTO N. 654/2018

Assunto: Solicita informações à CPFL sobre Postos de Atendimento no município de Nova Odessa.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor recebeu reclamações sobre a extinção do Posto de Atendimento da CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz) no município. Pelo que fomos informados, agora tem apenas estabelecimentos comerciais credenciados.

Até bem pouco tempo, tinha um Posto de Atendimento da Companhia em uma sala localizada na Galeria, na Avenida Carlos Botelho, em frente à Praça central José Gazzetta. Há cerca de três semanas o Posto foi fechado e o atendimento passou a ser feito por uma pessoa (funcionária da CPFL) em um espaço dentro da loja Metrópole – materiais elétricos, localizada na Avenida Carlos Botelho 1.065.

Na conta de energia, consta ainda outros dois endereços, um na Rua Jequitibás, no Jardim Alvorada e outro na Rua Olívio Belinate, no Jardim São Manoel.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício à CPFL, postulando informações conforme questionamentos abaixo:

- a) Porque a CPFL fechou seu escritório em Nova Odessa?
 - b) Estes Postos de Atendimento suprem as necessidades, prestam os mesmos serviços que eram prestados no escritório?
 - c) Tem previsão para ampliar os pontos de atendimento?
 - d) No local de atendimento da Avenida Carlos Botelho não tem nem telefone para facilitar o atendimento do cliente. É possível disponibilizar telefone nestes pontos?
 - e) Também não imprimem a segunda via da conta. Muitas pessoas têm dificuldades em realizar este serviço ou não tem acesso a informática. Tem como passar a prestar este serviço?
 - f) Outras informações que considerarem relevantes.
- Nova Odessa, 08 de novembro de 2018.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 655/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a fiscalização de container que se encontra no leito carroçável, sem faixa reflexiva, no Jardim Maria Helena.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação de munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a fiscalização e possível adequação ou retirada de container que se encontra no leito carroçável, no Jardim Maria Helena, na Rua Benedito P. Pereira, esquina com Rua Joaquim Sanches.

Segundo relato de munícipes, a falta de faixa reflexiva contribui para o acontecimento de acidentes, principalmente a noite. Sabemos que o container, muito utilizado para guardar ferramentas e materiais para a construção, geralmente são colocados no terreno onde é feita a obra e não na rua com acontece neste caso.

Nova Odessa, 08 de novembro de 2018.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

Fotos tiradas em 07/11/2018



REQUERIMENTO N. 656/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de faixa para travessia de pedestres na Avenida Carlos Botelho, em frente ao prédio da Secretaria de Educação (ponto de ônibus).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Há tempos, esta Câmara Municipal tem apontado ao Executivo a necessidade de implantação de uma faixa para travessia de pedestres na Avenida Carlos Botelho, em frente ao prédio da Secretaria de Educação e do ponto de ônibus existente no local.

A última proposição apresentada nesse sentido foi a Indicação n. 133/2015, de autoria do ilustre vereador Sebastião Gomes dos Santos.

Em face do exposto, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de uma faixa para travessia de pedestres no local acima mencionado.

Nova Odessa, 08 de novembro de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - O.P.

REQUERIMENTO N. 657/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre medidas voltadas a intensificar a ronda policial, nos bairros Parque Residencial das árvores, Jequitibás, Campos Verdes, Sta Rita I e II Jardim Alvorada, Capuava, Jd São Manoel e outros adjacentes com muita proximidade, dando mais segurança aos cidadãos.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado nesta data por munícipes residentes nos bairros, Parque Residencial das árvores, Jequitibás, Campos Verdes, Sta Rita I e II Jardim Alvorada, Capuava e Jd São Manoel que postularam a adoção de medidas urgentes para aumentar a ronda policial dos referidos bairros

Estes bairros ficam distante do centro da cidade o que facilita a ação de indivíduos estranhos e vândalos, deixando com isso os moradores mais inseguros para transitar pelo local, principalmente à noite.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe para intensificar a ronda policial nos bairros Parque Residencial das árvores, Jequitibás, Campos Verdes, Sta Rita I e II Jardim Alvorada, Capuava, Jd São Manoel e outros adjacentes, sendo bem próximos uns dos outros, dando mais segurança ao cidadãos.

Nova Odessa, 08 de novembro de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES

MOÇÃO N. 176/2018

Assunto: Congratulação com o chefe do Poder Executivo e equipes das secretarias de Obras e Meio Ambiente, pelo trabalho de limpeza realizado no município, com o projeto “Nova Odessa Sempre Limpa”.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, dirigida ao chefe do Poder Executivo e equipes das secretarias de Obras e Meio Ambiente, pelo trabalho de limpeza realizado no município.

A Prefeitura de Nova Odessa deu início na segunda-feira, dia 05, ao projeto “Nova Odessa Sempre Limpa”, um esforço concentrado das secretarias de Meio Ambiente e Obras, Projetos e Planejamento Urbano, e que atende a uma solicitação do prefeito Benjamim Bill Vieira de Souza.

O projeto consiste em uma série de ações de limpeza e manutenção da cidade, que vai abranger todas as regiões do município e começou pela Avenida Ampélio Gazzetta. Os trabalhos vão se estender até o dia 20 de dezembro e será dividido em duas etapas.

A primeira etapa do projeto consiste na limpeza de pontos irregulares de descarte de lixo, retirada de entulho, coleta de móveis e madeiras, roçagem, limpeza de bueiros e de guias, poda de árvores, limpeza de calçadas e dos passeios públicos. Já a segunda etapa consistirá no plantio de novas mudas de árvores, pintura de guias, de faixas de pedestres e de “PARE” e manutenção da iluminação das praças.

Em face do exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeiro, após a deliberação plenária, seja encaminhado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 06 de novembro de 2018.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

MOÇÃO N. 177/2018

Assunto: Congratulações com o senhor André Faganello pelo êxito obtido no pleito eleitoral.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** dirigida ao senhor André Faganello e sua equipe pelo êxito obtido no pleito eleitoral.

O empenho do congratulado garantiu aos deputados Cauê e Vanderlei Macris (PSDB) a maior votação proporcional em todo o Estado, no segundo turno. Também contribuiu firmemente para o enorme índice de aprovação de João Dória como Governador no âmbito do município (62,6% contra 37,3% dos votos de Márcio França).

Reitero, nesta oportunidade, a confiança do subscritor no trabalho do congratulado e de sua equipe, cuja bravura e capacidade foram reconhecidas através do resultado alcançado nesta eleição,

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES

MOÇÃO N. 178/2018

Assunto: Congratulações com a Orquestra de Violeiros Mirins de Nova Odessa pela belíssima apresentação realizada no Teatro Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida à Orquestra de Violeiros Mirins de Nova Odessa pela belíssima apresentação realizada no Teatro Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Sob a regência da maestrina Iara Zalla, a orquestra congratulada se apresentou no último dia 31 de outubro, atendendo ao convite formulado dentro do projeto Guri Regional.

Foi uma noite de brilho e encantamento, onde as nossas crianças demonstraram todo o seu talento e empenho.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 5 de novembro de 2018.

WLADINEY PEREIRA BRIGIDA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

MOÇÃO N. 179/2018

Assunto: Repúdio à empresa Ouro Verde, em virtude do mau funcionamento da plataforma para cadeirante do ônibus 32305, da linha 405, placa EZU 1634.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O transporte público coletivo acessível aos cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida é um direito constitucional do cidadão, previsto nos artigos 227 e 244 da Constituição Federal⁴.

Nesse sentido, a fim de conferir efetividade aos referidos comandos constitucionais, foi publicada a Lei Federal n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, a qual foi posteriormente regulamentada pelo Decreto n. 5296, de 2 de dezembro de 2004, que trouxe as seguintes previsões sobre a acessibilidade no transporte coletivo rodoviário:

Art. 38. No prazo de até vinte e quatro meses a contar da data de edição das normas técnicas referidas no § 1º, todos os modelos e marcas de veículos de transporte coletivo rodoviário para utilização no País serão fabricados acessíveis e estarão disponíveis para integrar a frota operante, de forma a garantir o seu uso por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º As normas técnicas para fabricação dos veículos e dos equipamentos de transporte coletivo rodoviário, de forma a torná-los acessíveis, serão elaboradas pelas instituições e entidades que compõem o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e estarão disponíveis no prazo de até doze meses a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 2º A substituição da frota operante atual por veículos acessíveis, a ser feita pelas empresas concessionárias e permissionárias de transporte coletivo rodoviário, dar-se-á de forma gradativa, conforme o prazo previsto nos contratos de concessão e permissão deste serviço.

§ 3º A frota de veículos de transporte coletivo rodoviário e a infraestrutura dos serviços deste transporte deverão estar totalmente acessíveis no prazo máximo de cento e vinte meses a contar da data de publicação deste Decreto.

§ 4º Os serviços de transporte coletivo rodoviário urbano devem priorizar o embarque e desembarque dos usuários em nível em, pelo menos, um dos acessos do veículo.

Art. 39. No prazo de até vinte e quatro meses a contar da data de implementação dos programas de avaliação de conformidade descritos no § 3º, as empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de transporte coletivo rodoviário deverão garantir a acessibilidade da frota de veículos em circulação, inclusive de seus equipamentos.

§ 1º As normas técnicas para adaptação dos veículos e dos equipamentos de transporte coletivo rodoviário em circulação, de forma a torná-los acessíveis, serão elaboradas pelas instituições e entidades que compõem o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e estarão disponíveis no prazo de até doze meses a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 2º Caberá ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, quando da elaboração das normas técnicas para a adaptação dos veículos, especificar dentre esses veículos que estão em operação quais serão adaptados, em função das restrições previstas no art. 98 da Lei nº 9.503, de 1997.

⁴ Art. 227 (...)

§ 1º (...)

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 244 A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, § 2º.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

§ 3º As adaptações dos veículos em operação nos serviços de transporte coletivo rodoviário, bem como os procedimentos e equipamentos a serem utilizados nestas adaptações, estarão sujeitas a programas de avaliação de conformidade desenvolvidos e implementados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, a partir de orientações normativas elaboradas no âmbito da ABNT.

Por último, o art. 166 da Lei Orgânica do Município prevê que “a entrada em circulação de novos veículos destinados ao transporte coletivo somente será admitida se adaptados para o livre acesso e circulação às pessoas com deficiência”.

Em que pesem os dispositivos legais acima mencionados, os deficientes novaodessense têm encontrado dificuldades para utilizar os ônibus que atendem o transporte público coletivo municipal e intermunicipal.

Um exemplo dessa dificuldade foi vivenciado pelo cadeirante que tentou fazer uso da plataforma do ônibus 32305, da linha 405, placa EZU 1634, a qual estava emperrada. O fato aqui narrado ocorreu no domingo, dia 28 de outubro, por volta das 21h30.

Em face do exposto, propomos, na forma regimental, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** dirigida à empresa Ouro Verde, em virtude do mau funcionamento da plataforma para cadeirante do ônibus 32305, da linha 405, placa EZU 1634.

Nova Odessa, 5 de novembro de 2018.

WLADINEY PEREIRA BRIGIDA

MOÇÃO N. 180/2018

Assunto: Aplausos ao Servidor Público José Teodoro de Oliveira e toda sua equipe, pelo ótimo trabalho que vem realizando no hospital municipal no setor de manutenção.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao José Teodoro de Oliveira e toda sua equipe, pelo importante trabalho que realiza junto à Administração Municipal.

Sempre atencioso e competente, entendemos que a postura profissional deste servidor mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 7 de novembro de 2018.

André Ricardo Frizone
Edson Ferreira de Oliveira
Ivandro Aparecido de Oliveira
Jeferson Bernardo Oliveira

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 181/2018

Assunto: Congratulação pelo Centenário da Proclamação da República da Letônia.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, pelo Centenário da Proclamação da República da Letônia.

Organizado pelo Consulado Honorário da Letônia no Brasil, pela ALASC – Associação Leta da América do Sul e Caribe e pela ABCL – Associação Brasileira de Cultura



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Leta, o I Festival de Cultura Leta no Brasil, em comemoração ao centenário da Proclamação da República da Letônia.

O evento está programado para acontecer nos dias 16 e 17 de novembro. No dia 16, às 19h, consta a abertura oficial com as autoridades e as 20h, Concerto da Banda Sinfônica de Nova Odessa, no Teatro Municipal de Nova Odessa.

Já no dia 17, a programação acontecerá no Teatro Municipal de Americana, às 18h apresentação do Coral Leto do Brasil, grupos de danças Staburags do Brasil e Dzirnas da Letônia, além da Banda Sinfônica de Nova Odessa.

Em face do exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeiro, após a deliberação plenária, seja encaminhado ofício aos congratulados (Consulado Honorário da Letônia - São Paulo - SP - Endereço: Rua das Begônias, 91 - Jd. Primavera, Nova Odessa (SP) Cep:13460-000 Telefone:(19) 3466-7647 Email:dainagutmanis@gmail.com), dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 07 de novembro de 2018.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

MOÇÃO N. 182/2018

Assunto: Congratulação com os organizadores do I Festival de Cultura Leta no Brasil, em comemoração ao Centenário da Proclamação da República da Letônia.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, dirigida aos organizadores do I Festival de Cultura Leta no Brasil, em comemoração ao Centenário da Proclamação da República da Letônia.

A organização do evento é do Consulado Honorário da Letônia no Brasil, da ALASC – Associação Leta da América do Sul e Caribe e da ABCL – Associação Brasileira de Cultura Leta.

O Festival está programado para acontecer entre os dias 14 e 18 de novembro, em Nova Odessa e Americana. Contará com música, canto coral e danças típicas, além de artesanato e gastronomia. Outros eventos paralelos serão: exposição de arte, Congresso da ALASC – Associação Leta da América do Sul e Caribe e Reunião da Corporação IMERIA.

Os Festivais da Canção e Dança fazem parte da identidade nacional da Letônia. Acontecem a cada 5 anos e participam cerca de 30.000 membros, incluindo corais, grupos de danças, bandas musicais e grupos folclóricos. Na abertura do festival ocorre o sensacional desfile dos participantes, todos vestindo seus trajes típicos e levando flores nas mãos. O encerramento do festival é feito na arena ao ar livre na Reserva Florestal Mezaparks.

No período entre um festival e outro acontece a preparação do repertório e as provas seletivas dos futuros participantes. Canto coral e danças folclóricas fazem parte do conteúdo educacional das escolas desde a mais tenra idade e perdura até a idade adulta. O Festival da Canção e Dança da Letônia foi registrado como Relevante Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade na UNESCO em 2003.

O primeiro Festival aconteceu em 1873 em Riga e perdurou até os dias de hoje, sendo que em 2018 irá acontecer o 26º Festival. Inicialmente os Festivais eram apenas de corais, mas a partir de 1948 grupos de danças folclóricas também passam a participar. Os Festivais só não se realizaram nos períodos de guerras. Com a ocupação soviética a tradição foi mantida pelos letos exilados em diversas partes do mundo, seja no Canadá (14x), nos EUA (14x), Europa (em vários países). Na Austrália os letos já organizaram 54 eventos que chamam de Dias da Cultura Leta.

Apesar do costume de cantar em corais ser antigo também entre os letos residentes no Brasil, esta vai ser a primeira vez que um Festival deste tipo está sendo organizado no país.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em face do exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeiro, após a deliberação plenária, seja encaminhado ofício aos congratulados (Consulado Honorário da Letônia - São Paulo - SP - Endereço: Rua das Begônias, 91 - Jd. Primavera, Nova Odessa (SP) Cep:13460-000), dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 07 de novembro de 2018.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

MOÇÃO N. 183/2018

Assunto: Apelo à Prefeitura Municipal para que proceda a **imediata** limpeza do imóvel situado na Rua Porto Alegre, na esquina com a Rua Cuiabá (antiga fábrica de travesseiros), no Jardim São Jorge.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Há mais de um ano, esta Câmara Municipal vem pleiteando a adoção de medidas voltadas à limpeza do imóvel situado na Rua Porto Alegre, na esquina com a Rua Cuiabá (antiga fábrica de travesseiros).

Nesse sentido, em outubro de 2017, o vereador subscritor apresentou o requerimento n. 532/2017, solicitando informações ao Prefeito Municipal sobre o envio de notificação ao proprietário do imóvel, para que o mesmo realizasse a limpeza e os reparos necessários no local.

Em novembro de 2017, em virtude da matéria veiculada no Jornal de Nova Odessa, intitulada "*Prédio abandonado causa preocupação entre moradores do Jardim São Jorge*", o subscritor apresentou a Moção n. 106/2017, dirigindo apelo ao Prefeito Municipal para que adotasse as medidas necessárias para equacionar os problemas existentes no imóvel.

Em fevereiro de 2018, um novo requerimento foi encaminhado ao Prefeito Municipal, reiterando o pedido de limpeza e adoção de medidas em relação à referida área (requerimento n. 66/2018).

O requerimento n. 532/2017 foi respondido em abril de 2018. Nessa ocasião, o Chefe do Executivo informou, através do Ofício CAM n. 181/2018, datado de 18 de abril de 2018, que o proprietário do referido imóvel tinha sido notificado pela Diretoria Municipal de Meio Ambiente e possuía o **prazo de 20 dias** para realizar a limpeza e todas as adequações necessárias no local.

Informou, ainda, que o não cumprimento da notificação acarretaria em multa, conforme dispõe a Lei n. 2.883/2014.

Em junho de 2018, o Jornal de Nova Odessa trouxe uma nova reportagem sobre o assunto na matéria intitulada "*Moradores do Jardim São Jorge enfrentam problemas com entulhos de construções*".

Na oportunidade, um novo requerimento também foi apresentado ao Executivo, postulando a remoção **imediata** pela **Prefeitura Municipal** dos materiais depositados nas referidas áreas, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei n. 2.883/2014 (requerimento n. 331/2018).

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo apenas informou que o proprietário do local foi notificado pela Diretoria Municipal de Meio Ambiente para proceder com a limpeza requerida, sendo que o não cumprimento poderia incorrer em multa.

Em julho do corrente ano, mais um requerimento foi encaminhado ao Executivo, desta vez, de autoria do ilustre vereador Antonio Alves Teixeira (requerimento n. 389/2018).

Em resposta à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que a notificação respectiva havia sido expedida em 16/07/2018 e que, por solicitação da empresa proprietária foi concedido prazo suplementar de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de agosto de 2018, para cumprir as exigências contidas no referido documento (Ofício CAM n. 423/2018, de 28 de agosto de 2018).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Por último, em outubro do corrente ano, o vereador Wladiney Pereira Brígida apresentou o requerimento n. 583/2018, postulando informações sobre eventual aplicação de penalidade com fulcro na Lei n. 2.883/2014 ao proprietário do imóvel acima mencionado.

Os mais de 365 dias transcorridos e as seis (06) proposições apresentadas deixam dúvidas sobre a correta aplicação da Lei n. 2.883, de 18 de setembro de 2014, no caso em questão.

Segundo as informações prestadas pelo Executivo, verifica-se que o responsável pela área foi notificado em duas ocasiões:

a) em abril de 2018, quando recebeu o **prazo de 20 dias** para realizar a limpeza e todas as adequações necessárias no local; e

b) em 16 de julho de 2018, quando, por solicitação da empresa proprietária, foi concedido **prazo suplementar de 30 (trinta) dias**, a contar de 15 de agosto de 2018, para cumprir as exigências contidas na notificação.

Por outro lado, a Lei n. 2.883, de 18 de setembro de 2014, que dispõe sobre a aplicação de penalidade aos autores de queimadas, despejos de resíduos e entulhos no Município de Nova Odessa, não prevê a possibilidade de dilação de prazo como foi realizado pela Prefeitura Municipal nessas duas oportunidades.

Os artigos 2º, 3º e 5º da referida lei são taxativos sobre as condutas vedadas, os prazos e as penalidades cabíveis, *in verbis*:

Art. 2º É vedado o descarte, depósito ou qualquer outra forma de despejo de lixo ou resíduo no Município de Nova Odessa, bem como descartar em terrenos baldios, calçadas e quaisquer outras áreas públicas ou privadas, tais como, móveis ou utensílios domésticos, galhos, folhas e gramíneas, restos de materiais de construção, embalagens e quaisquer outros tipos de resíduos fruto de descarte residencial, comercial, industrial ou de qualquer outro tipo de empresa ou negócio, que possam provocar sujeira, dano ou poluição visual, inclusive pichações.

Art. 3º Também é vedado o despejo de material de construção, assim como de quaisquer produtos que possam provocar sujeira, dano ou poluição visual nas vias e passeios públicos.

Parágrafo único. O responsável pelo referido despejo será notificado para promover a retirada do material de construção, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), sob pena de remoção por parte do Município as expensas do infrator, cujo custo será acrescido 20% (vinte por cento), sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 5º.

Art. 5º A infração ao disposto por esta lei implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I- na primeira infração, multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II- na reincidência, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Feitas essas considerações, entendo que está havendo uma procrastinação indevida tanto do proprietário do imóvel, quanto da Prefeitura Municipal, para providenciar a limpeza do local.

Em face do exposto, propomos, na forma regimental, a presente **MOÇÃO DE APELO** à Prefeitura Municipal para que proceda a **imediate** limpeza do imóvel situado na Rua Porto Alegre, na esquina com a Rua Cuiabá (antiga fábrica de travesseiros), no Jardim São Jorge.

Nova Odessa, 8 de novembro de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - J.P.

EMENDA N. 01/2018 - SUBSTITUTIVA

PROJETO DE LEI N. 71/2017 - PROCESSO N.160/2017

Art. 1º. Dê-se ao artigo 2º do projeto de Lei n. 71/2017 a seguinte redação:

“Art. 2º. Acrescente-se o parágrafo 6º ao artigo 1º da Lei Municipal n. 2.948 de 17 de abril de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 6º. *No caso do parágrafo anterior, além da regular comprovação de atendimento legal quanto à concessão da respectiva Licença Prêmio, o pedido deverá estar instruído com a justificativa do Chefe imediato, com a anuência do servidor”.*

Nova Odessa, 31 de outubro de 2018.

TIAGO LOBO

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária a presente emenda substitutiva, com fundamento no art. 198, § 3º do Regimento Interno.

A redação atual do art. 2º acrescenta ao artigo 1º da Lei n. 2.948/2015 o artigo 6º, contendo a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 6º. *No caso do parágrafo anterior, além da regular comprovação de atendimento legal quanto à concessão da respectiva Licença Prêmio, o pedido deverá estar instruído com a justificativa do servidor e do Chefe imediato, além de manifestação expressa da Secretaria de Finanças”.*

Com a alteração ora proposta, o § 6º passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 6º. *No caso do parágrafo anterior, além da regular comprovação de atendimento legal quanto à concessão da respectiva Licença Prêmio, o pedido deverá estar instruído com a justificativa do Chefe imediato, com a anuência do servidor”.*

Conforme já exposto no parecer exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a iniciativa legislativa sobre o assunto, inerente a vantagens aos servidores públicos é reservada ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do disposto no art. 46, III da Lei Orgânica do Município, uma vez que a tarefa de administrar o Município engloba as atividades de planejamento, organização e direção dos serviços públicos.

A reserva de iniciativa veda emenda de origem parlamentar que não tenha pertinência, harmonia e simetria com a matéria da proposição e acarrete aumento de despesa. Nesse sentido, a Constituição Estadual limita as emendas parlamentares, com a seguinte regra:

“Art. 24. *A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, a Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição:*

(...)

§ 5º. Não será admitido o aumento da despesa prevista:

1 – nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador, ressalvado o disposto no art. 174, §§ 1º e 2º; (...).”.

Esta limitação ao poder de emendar projetos de lei de iniciativa reservada do Poder Executivo tem por escopo evitar: **(a)** o aumento de despesa não prevista inicialmente, ou, então **(b)** a desfiguração da proposta inicial, seja pela inclusão de texto normativo que com ela não guarde pertinência temática, seja pela alteração extrema do texto originário, a ensejar regulação substancialmente distinta da proposta original, com o conseqüente desvirtuamento do poder privativo.

Nessa direção é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, externado nos julgados abaixo colacionados:

“CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PODER DE EMENDA PARLAMENTAR: PROJETO DE INICIATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SERVIDOR PÚBLICO: REMUNERAÇÃO: TETO. C.F., art. 96, II, b. C.F., art. 37, XI. I. - Matérias de iniciativa reservada: as restrições ao poder de emenda ficam reduzidas à proibição de aumento de despesa e à hipótese de impertinência da emenda ao tema do projeto. Precedentes do STF: RE 140.542-RJ, Galvão, Plenário, 30.09.93; ADIn 574, Galvão; RE 120.331-CE, Borja, 'DJ' 14.12.90; ADIn 865-MA, Celso de Mello, 'DJ' 08.04.94. II. - Remuneração dos servidores do Poder Judiciário: o teto a ser observado, no Judiciário da União, é a remuneração do Ministro do S.T.F. Nos Estados-membros, a remuneração percebida pelo Desembargador. C.F., art. 37, XI. III. - R.E. não



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

conhecido" (STF, RE 191.191-PR, 2ª Turma, Rel. Min. Carlos Velloso, 12-12-1997, v.u., DJ 20-02-1998, p. 46).

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. INICIATIVA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO. EMENDA PELO PODER LEGISLATIVO. AUMENTO DE DESPESA. 1. Norma municipal que confere aos servidores inativos o recebimento de proventos integrais correspondente ao vencimento de seu cargo. Lei posterior que condiciona o recebimento deste benefício, pelos ocupantes de cargo em comissão, ao exercício do serviço público por, no mínimo, 12 anos. 2. Norma que rege o regime jurídico de servidor público. Iniciativa privativa do Chefe do Executivo. Alegação de inconstitucionalidade desta regra, ante a emenda da Câmara de Vereadores, que reduziu o tempo mínimo de exercício de 15 para 12 anos. 3. Entendimento consolidado desta Corte no sentido de ser permitido a Parlamentares apresentar emendas a projeto de iniciativa privativa do Executivo, desde que não causem aumento de despesas (art. 61, § 1º, 'a' e 'c' combinado com o art. 63, I, todos da CF/88). Inaplicabilidade ao caso concreto. 4. Se a norma impugnada for retirada do mundo jurídico, desaparecerá qualquer limite para a concessão da complementação de aposentadoria, acarretando grande prejuízo às finanças do Município. 5. Inteligência do decidido pelo Plenário desta Corte, na ADI 1.926-MC, rel. Min. Sepúlveda Pertence. 6. Recurso extraordinário conhecido e improvido" (RTJ 194/352).

No meu entender, a alteração do art. 2º não acarreta em aumento de despesa não prevista inicialmente, tampouco desfigura a proposta inicial.

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 31 de outubro de 2018.

TIAGO LOBO

PROJETO DE LEI Nº 91/2018

Autoriza o Município de Nova Odessa a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de compartilhamento da Escrituração Contábil Digital - ECD no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e suas alterações, para compartilhamento da Escrituração Contábil Digital - ECD no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

Art. 2º A abrangência que trata o disposto no art. 1º, delimita-se nas cláusulas expostas no Termo de Convênio que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º O convênio que trata esta Lei vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 07 DE AGOSTO DE 2018

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 27 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA

CARLA FURINI DE LUCENA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA – SP.

Com o presente submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre autorização do município celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de compartilhamento da Escrituração Contábil Digital - ECD no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

O SPED Fiscal é um sistema tecnológico de escrituração digital desenvolvido pelo governo brasileiro com o objetivo de diminuir os procedimentos burocráticos e facilitar os processos de pagamentos de impostos.

É uma ferramenta informatizada que integra os Fiscos nos níveis federal, estadual e municipal, garantindo ao contribuinte a facilidade no recolhimento de suas obrigações tributárias e demais compromissos fiscais.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

O processo do SPED Fiscal tem três grupos principais, são eles: a Nota Fiscal Eletrônica, a Escrituração Fiscal Digital e a Escrituração Contábil Digital.

O intuito do convênio com a Receita Federal é para que a Secretaria de Finanças, através do Setor de Fiscalização de Rendas, tenha acesso às informações relativas às Escriturações Contábeis Digitais disponíveis no ambiente nacional do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), no limite de sua respectiva competência e sem prejuízo da observância à legislação pertinente.

Cabe ressaltar que o convênio pretendido tem sua base legal prevista, tanto na Constituição Federal, como no Código Tributário Nacional:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CAPÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

Lei nº 5.172, de 22/10/1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL), art. 199.

Art. 199. A Fazenda Pública da União e as dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prestar-se-ão mutuamente assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio.

O convênio que se pretende firmar vigorará por prazo indeterminado a contar da data de sua assinatura tendo, ainda, fundamentação nos incisos II, do art. 3º e artigos 4º e 8º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que *Instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.*

Art. 3º São usuários do Sped:

I - a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

II - as administrações tributárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal; e

...

Art. 4º O acesso às informações armazenadas no Sped deverá ser compartilhado com seus usuários, no limite de suas respectivas competências e sem prejuízo da observância à legislação referente aos sigilos comercial, fiscal e bancário.

...

Art. 8º A Secretaria da Receita Federal e os órgãos a que se refere o inciso III do art. 3º expedirão, em suas respectivas áreas de atuação, normas complementares ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Estas são as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta E. Casa de Leis

Atenciosamente,

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n.º GP n.186/2018

Nova Odessa, 01 de novembro de 2018.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA

CARLA FURINI DE LUCENA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA (SP)

Senhora Presidente,

Com fundamento no artigo 53, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, comunico à Vossa Excelência que estamos, dentre das atribuições e competências atribuídas como Chefe do Poder Executivo Municipal, vetando integralmente o Autógrafo nº. 63, de 30 de outubro de 2018, de autoria do ilustre Vereador Antonio Alves Teixeira, que “Estabelece isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis localizados



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

nos bairros das Chácaras do Recreio Represa, Recanto Las Palmas e Chácaras Acapulco”, por entender que o mesmo é ilegal pois afronta totalmente a Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ao interesse público, na medida que concede isenção geral a bairros em detrimento a outros, com a mera alegação de carência na prestação de serviços públicos, o que em última análise ofende o princípio jurídico da isonomia.

Consta do referido Autógrafo a obrigatoriedade do município a conceder isenção de 100% de IPTU aos bairros das Chácaras do Recreio Represa, Recanto Las Palmas e Chácaras Acapulco.

Ocorre que referido autógrafo, formalmente ofende a disposição do Artigo 14 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000, no qual estipula regras quanto a procedimentos necessários em caso de renúncia fiscal, conforme se afigura o presente autógrafo, a saber:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001) (Vide Lei nº 10.276, de 2001)

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. (grifo nosso).

Conforme se verifica acima, o presente autógrafo ofendeu frontalmente a legislação em comento, pois não foi acompanhado de estimativa de impacto financeiro no exercício do ano vindouro e nos dois seguintes, demonstração que houvera previsão da renúncia na lei orçamentária ou de qualquer medida compensatória consoante do inciso II do Art. 14 supra mencionado.

Em que pese as alegações do proponente do referido autógrafo, o mesmo não merece prosperar na medida que não é crível, que sob a alegação de eventual deficiência na prestação de serviços públicos nos bairros elencados, se isente totalmente do pagamento do tributo, **446 (quatrocentos e quarenta e seis) imóveis**, inclusive alguns de alto padrão social, à exemplo, 20.000 m² (vinte mil quadrados) de terreno e 900 m² (novecentos metros quadrados) de construção com piscina e deck para barco às margens da represa, **totalizando o valor da renúncia no importe de R\$ 1.393.685,16 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)** em valores relativos ao ano de 2018, com previsão do exercício do ano vindouro ultrapassar a casa de 1,4 milhão de reais, sem qualquer estudo de impacto financeiro ou medidas compensatórias o que, indubitavelmente colocará em risco a situação fiscal e financeira do município em face às suas responsabilidades sociais e legais.

Por fim, é importante ressaltar que tem-se reclamos de outros bairros de chácaras quanto a deficiência na prestação de serviços públicos (exemplo: falta de asfalto), sem com tudo gozarem do mesmo benefício como o ora proposto, o que ofenderia o princípio jurídico da isonomia.

Ante o exposto, Senhora Presidente, em razão da nítida ilegalidade e ausência de interesse público, e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica do Município, por conseguinte, promovo o veto total ao referido Autógrafo nº 63, de 30 de outubro de 2018, fazendo acompanhar de cópia de todas as peças do procedimento administrativo desta municipalidade, inclusive do parecer da procuradoria jurídica do município opinando por esta medida.

Expostas as razões que fundamentam a impugnação total que oponho ao Autógrafo, devolvo ao reexame dessa ilustre Casa de Leis, esperando que seja acatado o presente veto em face das razões acima expostas.

No mais, reitero à Vossa Excelência e todos demais nobres edis e servidores, os protestos da mais elevada estima.

Atenciosamente.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL